

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB N.º 049/2022**

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Conceição da Barra durante o período de abril/2020 a março/2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterada pela Portaria N° 888/2021 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/041/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.

Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-23TFL.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Louise Bussolotti	<b>Matrícula:</b> 3300439
<b>Assinatura/Carimbo:</b> (Assinado Eletronicamente)	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<p><b>CONSTATAÇÃO C1</b></p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C1.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de Turbidez, Cor Aparente, pH e Fluor nos meses de: abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> <li>• C1.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> </ul>		
<p><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></p>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>		
<p><b>NÃO CONFORMIDADE:</b></p>	<p>Grupo 4</p>	<p>Artigo 15</p>	<p>Inc. VI</p>
	<p>Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.</p>		
<p><b>PENALIDADE C1:</b></p>	<p>Multa de R\$ 2.722,48 A R\$ 3.806,52</p>		
<p><b>CONSTATAÇÃO C2</b></p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C2.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: jun/20, jul/20, mar/21, mai/21, out/21, dez/21, fev/22 e mar/22.</li> <li>• C2.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cor Aparente nos meses de: jul/20, mar/21, out/21, dez/21, fev/22 e mar/22.</li> <li>• C2.3. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: jul/20, mar/21, mai/21, out/21, dez/21, fev/22 e</li> </ul>		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>mar/22.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C2.4. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de pH nos meses de: jul/20, ago/20, mar/21, abr/21, mai/21, out/21, nov/21, dez/21, fev/22 e mar/22.</li> <li>C2.5. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Fluor nos meses de: jul/20, out/20, mar/21, mai/21, jul/21, out/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regimento vigente.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C3.1. Apresentou anomalias para o parâmetro Fluoreto, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: dez/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regimento vigentes.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C4.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de Turbidez, Cor Aparente, Cloro e pH nos meses de: jan/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> <li>• C4.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Fluor nos meses de: mai/20, jan/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C5.1. Apresentou anomalias para o parâmetro Cor Aparente, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, out/21, nov/21, jan/22 e mar/22.</li> <li>• C5.2. Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, ago/21, out/21, nov/21 e dez/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>PENALIDADE C5:</b>	Multa de R\$ 2.722,48    A    R\$ 3.806,52		
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição BRAÇO DO RIO/SAYONARA no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C6.1. Apresentou anomalias para o parâmetro Turbidez, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/21 e ago/21.</li> <li>• C6.2. Apresentou anomalias para o parâmetro Cor Aparente, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: ago/21, out/21, nov/21 e jan/22.</li> <li>• C6.3. Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/20, mar/21 e dez/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C6:</b>	Multa de R\$ 2.722,48    A    R\$ 3.806,52		
<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C7.1. Apresentou anomalias para o parâmetro Turbidez, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/21 e fev/22.</li> <li>• C7.2. Apresentou anomalias para o parâmetro Cor Aparente, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada</li> </ul>		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: fev/22 e mar/22.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C7.3. Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 32º da Portaria n°888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, abr/21, jun/21 e ago/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C7:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 alterada pela Portaria n° 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C8.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: jun/20, dez/20, jul/21, ago/21, out/21, nov/21, dez/21 e jan/22.</li> <li>C8.2. Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: jun/20.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C8:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

**CONSTATAÇÃO C9**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C9.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Coliformes Totais no mês de: ago/21.</li> <li>• C9.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Escherichia Coli no mês de: ago/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C9:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C10.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, ago/20, dez/20, abr/21, mai/21 e set/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C10:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

**CONSTATAÇÃO C11**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	<p>CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C11.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C11:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas no Sistema de Distribuição da Rede CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C12.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: out/21 e dez/21 (Quadro 10).</li> <li>• C12.2. Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: dez/21</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII



**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C12:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas no Sistema de Distribuição da Rede BRAÇO DO RIO/SAYONARA no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C13.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: dez/20 e jan/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C13:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas no Sistema de Distribuição da Rede ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C14.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: mai/20, jun/20, jul, jan/21 e out/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>PENALIDADE C14:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C15.1. Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: jan/22.</li> <li>• C15.2. Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: dez/21 e jan/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C15:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C16.1. Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: nov/20, nov/21, dez/21 e jan/22.</li> <li>• C16.2. Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/20, nov/21, dez/21 e jan/22.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C16:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C17.1. Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/20, jan/21, dez/21, jan/22 e fev/22.</li> <li>17.2. Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, abr/21, ma/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22 e fev/22.</li> </ul>
------------------------	---

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.
----------------------------	--

<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C17:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C18.1. Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: fev/20, fev/21 e mar/21.</li> </ul>
------------------------	--

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de
----------------------------	--

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C18:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C19</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 e da Portaria de Consolidação n° 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>C19.1. Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888 nos meses de: mar/20, jul/20, ago/20 e fev/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6° da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7° da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8° da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C19:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

<b>CONSTATAÇÃO C20</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido Rede CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 e da Portaria de Consolidação n° 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>C20.1. Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. N° 05 alterada pela Port. N° 888 nos meses de: fev/20, set/20 e abr/21.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6° da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7° da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8° da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 049/2022

**Município: Conceição da Barra.**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.**

	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C20:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52
<b>CONSTATAÇÃO C21</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido Rede BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>C21.1. Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: mar/20, jul/20, ago/20, dez/20, fev/21, mar/21 e nov/21</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
<b>PENALIDADE C21:</b>	Multa de R\$ 2.722,48	A	R\$ 3.806,52

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D4 e D9:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D3, D5, D6, D7, D8, D10, D11, D12, D13, D14, D15, D16, D17, D18, D19, D20 e D21:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/041/2022.